



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2022  
PROCESSO DE COMPRA Nº 03/2022- FMAS**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 02– Registro de Preço.**

A Prefeitura Municipal de Painel CNPJ 01.608.820/0001-23 com sede e foro à Rua Basílio Pessoa nº 36, centro, na cidade de Painel, Estado de Santa Catarina, por intermédio de sua Pregoeira e sua Equipe de Apoio conforme Decreto Municipal nº 42/2022, para conhecimento dos interessados que no dia 10 de junho de 2022 às 10:00 horas com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, sob o regime de contratação por preço global e posterior abertura dos envelopes torna público, que acontecerá na sede da prefeitura a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, por registro de preço, forma de julgamento Menor Preço Global, regida pela Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/20 e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e legislação complementar vigente e pertinente à matéria, AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, PARA CONCESSÃO DE BENEFÍCIO SOCIO ASSISTENCIAL A SER PRESTADO PELA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PAINEL para atender o consumo da secretaria de Assistência Social do município de Painel durante o período de 12 meses.

**DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO:**

**1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de cestas básicas com os itens detalhados no anexo II (ITENS DO PROCESSO) para atender o consumo da secretaria de assistência social do município de Painel durante o prazo de 12 meses a contar da data de assinatura do contrato, em entregas parceladas, mediante requisições com o **valor máximo unitário de R\$ 235,92 (duzentos e trinta e cinco reais e noventa e dois centavos), com o total de 300 cestas no valor máximo total de R\$ 70.776,00 (setenta mil, setecentos e setenta e seis reais).**

1.2. O fornecimento será efetuado nos locais e condições expressos no presente edital



## **ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL**

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Tendo em vista que esta licitação pretende adquirir cestas básicas de forma parcelada de acordo com a necessidade da secretaria municipal de assistência social, não haverá quantidades mínimas a serem pedidas, sendo de responsabilidade da empresa vencedora do item fazer a entrega dentro do prazo, independentemente da quantidade solicitada sem nenhum custo extra a Prefeitura Municipal de Painsel.

1.5. As empresas participantes do processo de licitação, deverão garantir entrega do pedido mediante solicitação, no endereço nela indicado, devidamente subscrita pelo responsável da Secretaria, em um prazo de até 4 (quatro) dias sem ônus, e o pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a entrega.

1.6. A licitação será global, conforme tabela constante do Termo de Referência.

1.7 A entrega dos materiais deverá ser agendada com antecedência, em dia e horário devidamente acordados com a pessoa responsável previamente indicada pela Secretaria.

1.8. Os materiais recebidos devem estar de acordo com as especificações, e deverá ser entregue no prazo de até 4 dias úteis a contar da data de emissão da Autorização de Fornecimento, acompanhados da devida nota fiscal.

1.9 A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do Edital e seus anexos.

1.10. Os materiais deverão ser entregues no endereço:

- Secretaria Municipal de Assistência Social: Rua Caetano Vieira da Costa – Painsel – SC.

1.11 O não cumprimento do disposto nos itens anteriores do presente termo acarretará a anulação do empenho bem como a aplicação das penalidades previstas no edital e a convocação do fornecedor subsequente considerando a ordem de classificação do certame.

## **2. DO CREDENCIAMENTO**

2.1 – A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto a pregoeira, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de



## ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL

procurador regularmente constituído, que, devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

2.1.1 – A identificação será realizada, através da apresentação de documento de identidade.

2.2 – A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 2.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

2.3 – O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

2.3.1). Se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

2.3.2) Cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

2.3.3) Documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

2.3.4) Inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

2.3.5) Decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

2.3.6) Registro comercial, se empresa individual.

2.3.7). Se representada por procurador, deverá apresentar:

2.3.8) Instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que constem os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante, de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance (s) em licitação pública; ou

2.3.9) Carta de credenciamento outorgada pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

**Observação 01:** Em ambos os casos, o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

**Observação 02:** Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o



## **ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL**

representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

2.4 – Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

2.5 – A empresa que pretende se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e disciplinados nos itens 9.1 a 9.4 deste edital, deverá apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte. Modelo da declaração disponibilizado no Anexo IV declaração III deste Edital.

2.6 – As Cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e disciplinados nos itens 9.1 a 9.4 deste edital, conforme o art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador, de que se enquadra no limite de receita referido acima.

### **3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, mediante a apresentação dos documentos pertinentes.

3.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

3.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.3. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

3.2.4. Que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

3.2.5. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL**

3.2.6. Entidades empresariais controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

#### **4. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

4.1. Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 01 e nº 02, para o que se sugere a seguinte inscrição:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA  
AO MUNICÍPIO DE PAINEL  
EDITAL DE PREGÃO Nº \_\_\_/2022  
PROPONENTE (NOME COMPLETO)  
TELEFONE VÁLIDO E ENDEREÇO ELETRÔNICO  
ENDEREÇO VÁLIDO

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO  
AO MUNICÍPIO DE PAINEL  
EDITAL DE PREGÃO Nº \_\_\_/2022  
PROPONENTE (NOME COMPLETO)  
TELEFONE VÁLIDO E ENDEREÇO ELETRÔNICO  
ENDEREÇO VÁLIDO

#### **5 – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES**

5.1 – No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, a pregoeira, inicialmente, receberá os envelopes nº 01 – PROPOSTA FINANCEIRA e nº 02 – DOCUMENTAÇÃO.

5.2 – Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

5.3 – A pregoeira realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame.

5.4 – Os envelopes serão recebidos a partir das 08:30hrs. Até a hora de início do certame (09:00hrs).

5.5 – Não terá período de tolerância após a data prevista para o início do certame.



## **ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL**

### **6 – PROPOSTAS DE PREÇO**

6.1 – A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em cento e vinte (120) dias, deverá ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, contendo a data e assinatura do representante legal da empresa.

A proposta deverá ser preferencialmente digitalizada, com folhas sequencialmente numeradas e rubricadas.

Também deverá conter:

a) razão social da empresa;

b) preço unitário líquido, em moeda nacional, devendo estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, as quais correrão por conta da licitante vencedora.

6.2 – Para efeitos de classificação, sobre o preço proposto por Cooperativa de Trabalho, serão acrescidos 15% (quinze por cento), incidente sobre os valores brutos, correspondentes ao encargo previdenciário a ser suportado pelo Município.

6.3 – Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este Edital, bem como com preços superestimados ou inexequíveis.

6.4 – Além da proposta física, apresentada no envelope 01 – As empresas deverão apresentar também suas propostas de maneira digital, (em CD, DVD ou Pendrive) através do Sistema - Compras-AutoCotação que pode ser obtido gratuitamente no seguinte link: <http://download.betha.com.br/versoesdisp.jsp?s=33>, VERSÃO 2.0.26 sendo que para isso acompanha este edital o arquivo eletrônico “AC\_LICITACAO\_PR\_02\_2022” para a confecção das propostas.

### **6 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

6.1 – Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e de ofertas com preço até 10% (dez por cento) superior àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

6.2 – Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.



## **ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL**

6.3 – No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada de maior preço, até a proclamação da vencedora.

6.4 – Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5 – A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.5.1 – Dada a palavra a licitante, esta disporá de 30s (trinta segundos) para apresentar nova proposta.

6.6 – É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.6.1 – A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a R\$ 0,10 (DEZ CENTAVOS) do valor por item.

6.7 – Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 15 deste edital.

6.8 – O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pela pregoeira, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9 – Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo a pregoeira negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10 – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pela pregoeira, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11 – Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, a pregoeira verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.12 – A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.13 – Serão desclassificadas as propostas que:



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEDEL**

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.14 – Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15 – Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.16 – A sessão pública não será suspensa, salvo motivos excepcionais, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente junto ao setor de Contratos e Licitações, deste Município.

6.17 – Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

**6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

6.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, a Pregoeira examinará a proposta quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

6.2. Não será aceita a proposta ou lance vencedor cujo preço seja incompatível ou manifestamente inexequível.

6.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL**

**7. HABILITAÇÃO**

Toda a documentação de habilitação deverá ser entregue em envelope fechado, lacrado em seus fechos, indevassável.

7.1 – Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos dentro dos respectivos prazos de validade:

**7.2 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) cédula de identidade;
- b) registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**7.3 DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- a) Cartão do CNPJ
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);
- c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.



## **ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL**

f) Prova de Regularidade com o Ministério do Trabalho (CND Trabalhista.)

### **7.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONOMICA**

a) Certidão Negativa de Falência e Concordata (Obs.: No caso de empresas sediadas no Estado de Santa Catarina, devem ser apresentados dois documentos, que podem ser obtidos “online” na página do Tribunal de justiça de Santa Catarina: um do sistema “SAJ”, outro do sistema “EPROC”. (Para os demais estados, seguir as orientações de cada tribunal).

b) Atestado de capacidade técnica fornecido por alguma das esferas governamentais (município, estados ou união) comprovando que a empresa já executou de maneira satisfatória a entrega do objeto deste certame.

### **8- OUTRAS COMPROVAÇÕES:**

a) Declaração de que a proponente se enquadra como pequena ou microempresa para os fins da Lei Complementar nº 123/06 (Anexo IV Declaração III), se for o caso;

b) Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de novembro de 1999; ressalvado o emprego de menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (Anexo IV declaração II);

c) Declaração de inexistência de fato impeditivo de habilitação, conforme modelo constante deste edital (Anexo IV declaração I), assinada por representante com poderes para agir em nome da empresa.

### **NOTAS:**

-A certidão que não contar com validade expressa será considerada válida por 60 dias, contados da data da sua emissão, exceto as extraídas pela Internet;

-Todas as cópias deverão estar autenticadas, exceto as extraídas pela Internet;



## **ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL**

-Nos casos de emissão de declaração falsa, a empresa licitante estará sujeita à tipificação no crime de falsidade ideológica, prevista no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, bem como nos crimes previstos nos artigos 90 e 93 da Lei nº 8.666/93, além de poder ser punido administrativamente, conforme as sanções previstas no item 23 do presente Edital.

-Por se tratar da modalidade Pregão Presencial com Registro de Preço a aquisição dos itens fica direta e obrigatoriamente vinculada a saldo de dotação e a Prefeitura não se obriga a adquirir 100% dos produtos licitados.

- Os documentos complementares que possam exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, poderão também ser apresentados pelos licitantes, via e-mail: [licitacao@painel.sc.gov.br](mailto:licitacao@painel.sc.gov.br), no prazo de 2 (duas) horas, após solicitação da Pregoeira. Posteriormente, serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferido (s) com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, após encerrado o prazo para o e-mail;

- Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

- Se a menor proposta ofertada for de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, após solicitação da Pregoeira, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.

- A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.

- Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

- Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

- No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123,



## **ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL**

de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

- Os itens do edital que não poderem ser atendido em decorrência da COVID19, os licitantes deverão apresentar documentos comprobatórios para apreciação técnica.

### **9. DOS RECURSOS**

9.1. A Pregoeira declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo vinte minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos.

9.2. Havendo quem se manifeste, caberá a Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

9.2.1. Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

9.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

9.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

### **10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**



## **ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL**

10.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

10.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

### **11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

11.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário, o prazo de 05(cinco) dias, contados a partir da data de sua (s) convocação (ões), para assinar (em) a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair (em) do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.2. Alternativamente à(s) convocação(ões) para comparecer(em) perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja(m) assinada(s) no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

11.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo (s) licitante (s) vencedor (s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor e dos licitantes que aceitarem cotar preços iguais aos deste, observada a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva, a descrição do (s) item (ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5. O Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, prorrogável nos termos da legislação Vigente, em especial, ao que determina o art. 12, do Decreto Federal nº 7892/2013.

### **12. DO TERMO DE CONTRATO OU OUTRO INSTRUMENTO**

12.1. Dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados de sua convocação.



## **ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL**

12.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

12.3. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

### **13. DO REAJUSTE**

13.1 Eventual reajuste de preços, será efetuado mediante apresentação pelo contratado de documento comprobatório de reajuste praticado oficialmente pelos órgãos de fiscalização e controle, verificada a necessidade do equilíbrio financeiro.

13.2 O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços prestados, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos da Lei 8.666/93

### **14. DO PAGAMENTO**

14.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos produtos/serviços fornecidos, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicada pelo contratado.

14.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto/certifico” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços/produtos efetivamente executados/entregues.

14.2.1. Eventual situação de irregularidade fiscal da contratada impede o pagamento. Tal hipótese ensejará, a adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e rescisão contratual.

14.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará



## **ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL**

sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

14.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

14.7. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal, a CONTRATANTE, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida;

14.8. Na hipótese de devolução, a nota fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais;

### **15. DAS PENALIDADES**

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei 8.666/93 e Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

15.1.1. Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

15.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

15.1.3. Fraudar na execução do contrato;

15.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

15.1.5. Cometer fraude fiscal;

15.1.6. Não mantiver a proposta;

15.1.7. Não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;

15.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.



## **ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL**

15.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

15.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.6. A Contratada que cometer qualquer das infrações ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

15.6.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

15.6.2. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade Contratante, pelo prazo de até dois anos;

15.7. Também fica sujeito às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

15.7.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

15.7.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

15.7.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.7.4. Na forma do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93, a CONTRATADA, garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na mencionada Lei.

## **16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

16.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

16.2. Caberá a Pregoeira decidir sobre a impugnação no prazo de até contados da data de recebimento da impugnação.



## **ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL**

16.3. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, no endereço indicado no Edital.

16.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

16.6. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela Pregoeira serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

### **17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

17.2. No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

17.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEIRA**

17.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://www.paineira.sc.gov.br> e na sede da Prefeitura no setor de licitações nos dias úteis, no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

17.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

17.10.1. ANEXO I - Termo de Referência;

17.10.2. ANEXO II – Relação de Itens

17.10.3. ANEXO III – Minuta do contrato

17.10.4 ANEXO IV – Modelo declarações

Paineira, 30 de maio de 2022

---

Antônio Marcos Cavalheiro Flores  
Prefeito Municipal



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 – OBJETO**

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição futura e eventual através de sistema de Registro de Preço do fornecimento de cestas básicas para atender o consumo da Secretaria Municipal de Assistência Social durante o período de 12 meses a contar da data de assinatura do contrato, de forma parcelada conforme a necessidade da Prefeitura Municipal de Painel- SC, de acordo com as especificações, quantitativos e condições relacionadas no Item 03 – Especificações e Quantidades dos Materiais e Produtos.

**2 – JUSTIFICATIVA**

2.1. Justificamos a aquisição destes produtos para suprir as doações de cestas básicas as pessoas vulneráveis.

2.2. Com o Registro de Preço busca-se a gestão eficiente do estoque, haja vista que a aquisição dos produtos será realizada somente para atender ao ressuprimento necessário assim que os materiais em estoque se encontrem no nível baixo, mas dentro do nível de segurança para atender a demanda.

**3 – ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DOS MATERIAIS E PRODUTOS**

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unidade de medida</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor média</b>
<b>1</b>	CESTAS BÁSICAS EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, PARA CONCESSÃO DE BENEFÍCIO SÓCIO ASSISTENCIAL, CONTENDO: FEIJÃO PRETO TIPO 1, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTO DE MOFO, MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURAS DE OUTRAS VARIEDADES. EMBALAGEM: PACOTE DE 1KG. AÇUCAR REFINADO, ESPECIAL,	UN	300	179,85



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL**

ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E SUBSTANCIAS ESTRANHAS E OU NOCIVAS. EMBALAGEM: PLASTICA RESISTENTE COM 5 KG. ARROZ PARABOLIZADO, LONGO FINO, TIPO 1, ISENTO DE MATERIA TERROSA, PEDRAS, FUNGOS E PARASITAS, LIVRES DE MATERIAIS ESTRANHOS. EMBALAGEM COM 5 KG. FUBÁ FINO, ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AUSÊNCIA DE UMIDADE E FERMENTAÇÃO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM: COM 1 KG. FARINHA DE MANDIOCA, TIPO 1, SECA, BRANCA, CRUA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS. NÃO PODERÁ ESTAR ÚMIDA, FERMENTADA OU RANÇOSA. EMBALAGENS: PACOTE COM 1 KG. CAFE TORRADO E MOIDO TRADICIONAL, PRODUZIDO COM GRÃOS SELECIONADOS EMBALAGEM ALMOFADA COM SELO DE CERTIFICADO ABIC PCT COM 1 KG. MACARRÃO TIPO CASEIRO, COM OVOS, SEM ESTAR FERMENTADO OU RANÇOSO. NA EMBALAGEM NÃO PODE HAVER MISTURAS DE OUTROS TIPOS DE MACARRÃO. EMBALAGEM: PACOTE 1KG. 12 UNIDADES DE LEITE DE VACA INTEGRAL, TEOR DE GORDURA 3% UHT, DO TIPO "LONGA VIDA", HOMOGEINIZADO. NÃO DEVERÁ CONTER QUALQUER TIPO DE IMPUREZAS OU ELEMENTOS ESTRANHOS. EMBALAGEM: CAIXA CARTONADA E ALUMINIZADA COM 1 LITRO E REGISTRO NO SIF. ÓLEO VEGETAL DE SOJA REFINADO, TIPO 1. EMBALAGEM: GARRAFA PET COM 900 ML, RESISTENTE LACRADA. FARINHA DE TRIGO BRANCA ESPECIAL, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FOLICO LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS LARVAS E SEM ESTAR ÚMIDA, FERMENTADA E RANÇOSA. EMBALAGEM: COM 5KG. OVO DE GALINHA, AMARELO, GRANDE, FRESCO, CASCA ÍNTEGRA, SEM RACHADURAS E ISENTA DE SUJEIRAS. EMBALAGEM: CAIXA DE PAPELÃO ONDULADO NÃO REUTILIZADA COM 12 UNIDADES E REGISTROS SIF. COM



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL**

<p>VASLIDADE MÍNIMA DE 15 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. SAL REFINADO, IODADO, ISENTO DE MOFO OU BOLORES, SUJIDADES E IMPUREZAS ORGANICAS, COM GRANULAÇÃO UNIFORME E CRISTAIS BRANCOS, NÃO DEVENDO ESTAR PEGAJOSO OU EMPEDRADO. EMBALAGEM: PACOTE COM 1KG E REGISTRO MS. BISCOITO DOCE, TIPO SORTIDO, ORIGINAL, APRESENTANDO COR, ODOR, SABOR E TEXTURA CARACTERISTICA.</p> <p>EMBALAGEM: COM 800GR. COXINHA DA ASA DE FRANGO, CONGELADO, NÃO TEMPERADO, DE BOA QUALIDADE EM PACOTES ENTRE 1 KG ISENTO DE ADITIVOS OU SUBSTANCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO, QUE SEJAM IMPROPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERISTICAS NATURAIS (FÍSICAS, QUÍMICAS E ORGANOLÉPTICAS), DEVERÁ SER ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PRIMÁRIA CONSTITUÍDA DE PLÁSTICO ATÓXICO TRANSPARENTE, ISENTA DE SUJIDADES E OU AÇÃO DE MICROORGANISMOS. COM REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE. EMBALADA NO MOMENTO DA ENTREGA, DATA DA EMBALAGEM, DEVIDAMENTE SELADA COM ESPECIFICAÇÃO DE PESO, VALIDADE DO PRODUTO E MARCA/PROCEDENCIA..</p>			
--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--

**4 – PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

4.1. A execução dos serviços deve começar imediatamente após a assinatura do contrato.

4.2. O prazo para a entrega dos produtos será de até 4 (quatro) dias do envio da autorização de fornecimento.

4.2.1. A entrega de cesta básica deverá ser de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Contratante.

4.3. A entrega dos materiais, será na Secretaria Municipal de Assistência Social, no horário das 08h00min até as 11h30min e das 14h00min até as 16h30min.



## **ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL**

4.4. A cada entrega, serão conferidos os produtos, verificando-se especialmente as datas de validade registradas nas embalagens e a inviolabilidade dos lacres dos pacotes.

4.5. Todos os produtos devem estar em embalagens apropriadas, em pacotes plásticos acondicionados em caixas de papel.

4.6. Não serão aceitas embalagens violadas, danificadas ou que apresentem dúvidas quanto à qualidade e procedência do produto.

4.7. Os bens serão recebidos, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.8. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

### **5 – PRAZO DE VALIDADE DOS PRODUTOS**

5.1. Para produtos que tenham prazo de validade definido pelo fabricante, estes deverão ser entregues com no mínimo 12 (doze) meses da validade exceto para aqueles que possuam prazo de validade mais curto por razões técnicas comprovadas.;

### **6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

6.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência, Edital e da proposta, para fins da aceitação e recebimento definitivo.

6.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

6.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

6.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL**

**7 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital, Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

7.2. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, por escrito, com a devida comprovação.

7.3. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.4. Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.

7.5. A Contratada está obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, no desempenho de suas funções respectivas, causem à Contratante.

7.6. Responsabilizar-se pelas operações de transporte, carga e descarga.

7.7. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente todas as reclamações.

7.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento dos materiais.

7.9. Substituir os materiais/produtos objeto deste Termo de Referência, que por ventura forem entregues à Contratante com defeito de fabricação ou que apresentarem qualquer alteração de quantidade, validade, vícios, defeitos, incorreções, num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

7.10. Entregar os materiais/produtos contratados de forma parcelada, conforme solicitação do Contratante, embalados adequadamente, separados por item nas quantidades e especificações que trata este termo.

7.11. Comprometer-se a fornecer o objeto da licitação, em conformidade com as especificações contidas no Edital e seus anexos, e no caso de não ser o



## **ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL**

fabricante, responderá, solidariamente e preferencialmente pelos vícios de qualidade e quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor.

### **8 – CONDIÇÕES, FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO**

8.1. Os pagamentos serão realizados mediante apresentação de nota fiscal, contendo: a) data da emissão; b) valor unitário; c) valor total; d) a especificação dos produtos e) apresentar a Nota Fiscal eletrônica em original ou a nota fiscal/fatura em primeira via original.

8.2. O Gestor do contrato somente atestará o recebimento do objeto e liberará a Nota(s) Fiscal (s) para pagamento quando cumpridas pela Contratada, todas as condições pactuadas.

8.3. O pagamento será feito em até 30 dias após a entrega da nota fiscal.

### **9 – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços, objeto deste Termo de Referência, é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua homologação.

9.2. Os serviços e o fornecimento dos materiais deverão iniciar-se após a assinatura do contrato, conforme demanda da Contratante.

### **10 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1. Deverão ser prestados todos os esclarecimentos solicitados e atendidas prontamente todas as reclamações pertinentes que porventura surjam durante a execução do contrato;

10.2 A empresa deverá responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados durante a execução do contrato.

10.3 A forma de Aquisição será conforme a necessidade, com vigência de 12 meses.

10.4. Os pedidos serão emitidos sem fixação de faturamento mínimo.

10.5. SOMENTE SERÁ ACEITO NOTA FISCAL ELETRÔNICA PARA PRODUTOS.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL**

Aprovo, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

**ANTÔNIO MARCOS CAVALHEIRO FLORES  
PREFEITO MUNICIPAL**

**APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA  
E AUTORIZO A REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO.**

(inciso II, Art. 9º, Decreto nº 5.450/05).

## FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PAINEL

'Relação dos Itens do Processo / Licitação'

(Período de 01/01/2022 a 30/05/2022)

Só MPEs	Item	Material	Descrição do Material	Un.Med.	Qtde do Item	Preço Unit. Máximo	Preço Total
Processo / Ano:		3 / 2022	Licitação: 2/2022- PR				
	1	39245	CESTAS BÁSICAS EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM PLASTICO TRANSPARENTE, PARA CONCESSÃO DE BENEFÍCIO SÓCIO ASSISTENCIAL, CONTENDO: FEIJÃO PRETO TIPO 1, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTO DE MOFO, MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURAS DE OUTRAS VARIEDADES. EMBALAGEM: PACOTE DE 1KG. AÇUCAR REFINADO, ESPECIAL, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E SUBSTANCIAS ESTRANHAS E OU NOCIVAS. EMBALAGEM: PLASTICA RESISTENTE COM 5 KG. ARROZ PARABOLIZADO, LONGO FINO, TIPO 1, ISENTO DE MATERIA TERROSA, PEDRAS, FUNGOS E PARASITAS. LIVRES DE MATERIAIS ESTRANHOS. EMBALAGEM COM 5 KG. FUBÁ FINO, ENRRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AUSENCIA DE UMIDADE E FERMENTAÇÃO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM: COM 1 KG. FARINHA DE MANDIOCA, TIPO 1, SECA, BRANCA, CRUA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS. NÃO PODERÁ ESTAR ÚMIDA, FERMENTADA OU RANÇOSA. EMBALAGENS: PACOTE COM 1 KG. CAFE TORRADO E MOIDO TRADICIONAL, PRODUZIDO COM GRÃOS SELECIONADOS EMBALAGEM ALMOFADA COM SELO DE CERTIFICADO ABIC PCT COM 1 KG. MACARRÃO TIPO CASEIRO, COM OVOS, SEM ESTAR FERMENTADO OU RANÇOSO. NA EMBALAGEM NÃO PODE HAVER MISTURAS DE OUTROS TIPOS DE MACARRÃO. EMBALAGEM: PACOTE 1KG. 12 UNIDADES DE LEITE DE VACA INTEGRAL, TEOR DE GORDURA 3% UHT, DO TIPO "LONGA VIDA", HOMOGEINIZADO. NÃO DEVERÁ CONTER QUALQUER TIPO DE IMPUREZAS OU ELEMENTOS ESTRANHOS. EMBALAGEM: CAIXA CARTONADA E ALUMINIZADA COM 1 LITRO E REGISTRO NO SIF. ÓLEO VEGETAL DE SOJA REFINADO, TIPO 1. EMBALAGEM: GARRAFA PET COM 900 ML, RESISTENTE LACRADA. FARINHA DE TRIGO BRANCA ESPECIAL, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FOLICO LIVRE DE SIJIDADES, PARASITAS LARVAS E SEM ESTAR ÚMIDA, FERMENTADA E RANÇOSA. EMBALAGEM: COM 5KG. OVO DE GALINHA, AMARELO, GRANDE, FRESCO, CASCA ÍNTEGRA, SEM RACHADURAS E ISENTA DE SUJEIRAS. EMBALAGEM: CAIXA DE PAPELÃO ONDULADO NÃO REUTILIZADA COM 12 UNIDADES E REGISTROS SIF. COM VASLIDADE MÍNIMA DE 15 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. SAL REFINADO, IODADO, ISENTO DE MOFO OU BOLORES, SUJIDADES E IMPUREZAS ORGANICAS, COM GRANULAÇÃO UNIFORME E CRISTAIS BRANCOS, NÃO DEVENDO ESTAR PEGAJOSO OU EMPEDRADO. EMBALAGEM: PACOTE COM 1KG E REGISTRO MS. BISCOITO DOCE, TIPO SORTIDO, ORIGINAL, APRESENTANDO COR, ODOR, SABOR E TEXTURA CARACTERISTICA. EMBALAGEM: COM 800GR. COXINHA DA ASA DE FRANGO, CONGELADO, NÃO TEMPERADO, DE BOA QUALIDADE EM PACOTES ENTRE 1 KG ISENTO DE ADITIVOS OU SUBSTANCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO, QUE SEJAM IMPROPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERISTICAS NATURAIS (FÍSICAS, QUÍMICAS E ORGANOLÉPTICAS), DEVERÁ SER ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PRIMÁRIA CONSTITUÍDA DE PLÁSTICO ATÓXICO TRANSPARENTE, ISENTA DE SUJIDADES E OU AÇÃO DE MICROORGANISMOS. COM REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE. EMBALADA NO MOMENTO DA ENTREGA, DATA DA EMBALAGEM, DEVIDAMENTE SELADA COM ESPECIFICAÇÃO DE PESO, VALIDADE DO PRODUTO E MARCA/PROCEDENCIA.	UND	300,000	235,9200	70.776,00
<b>TOTAL DO PROCESSO:</b>						<b>70.776,00</b>	
<b>TOTAL:</b>						<b>70.776,00</b>	



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL**

**ANEXO III**

**MINUTA DO CONTRATO Nº XX/2022**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ....**

**AQUISIÇÃO DE .....**

**CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE PAINEL -SC**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNP/MF sob o nº 01.608.820/0001-23 , sediado na Rua Basílio Pessoa, nº 36 Centro, CEP: 88.543-000 PAINEL – SC, doravante denominado **CONTRATANTE**.

**CONTRATADO: .....**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. ...., com sede....., CEP ..... , doravante denominada **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto do presente contrato é o fornecimento pela contratada dos produtos descritos na ata de adjudicação do Certame n...../modalidade....., especificamente dos itens aos quais a contratada foi vencedora: ....., discriminados na ata de adjudicação que passa a integrar este contrato na forma de anexo I.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE ENTREGA**

A entrega será Secretaria Municipal de Assistência Social: Rua Caetano Vieira da Costa – Painsel – SC.

**CLÁUSULA TERCEIRA - PAGAMENTO**



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL**

O pagamento pelo objeto descrito na cláusula primeira será no valor de R\$ ( reais) em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

Fornecer o objeto, no ato da expedição do pedido;

**CLÁUSULA QUINTA- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Caberá ao CONTRATANTE efetuar o pagamento pelo fornecimento do objeto deste contrato, conforme ajustado.

**CLÁUSULA SEXTA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO**

O presente Contrato terá eficácia pelo prazo estabelecido no edital, podendo ser prorrogado em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

O CONTRATADO submeter-se-á ao regime de penalidades abaixo, previstas na legislação:

7.1 - Na forma do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93, a CONTRATADA, garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na mencionada Lei.



## **ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL**

7.2 - Na forma do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, o descumprimento total ou parcial das obrigações estabelecidas no Edital e neste Contrato, sujeitará o CONTRATADO às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, mediante publicação no Diário Oficial:

7.2.1 - advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;

7.2.2 - suspensão do direito de participar de licitações e contratos com a Administração por até 2 (dois) anos; e

7.2.3 - declaração de inidoneidade para contratar ou licitar com a Administração Pública Estadual.

7.3 - Na forma do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, caso o CONTRATADO, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município.

### **CLÁUSULA OITAVA DA RESCISÃO**

8.1 - Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2 - A rescisão poderá ser unilateral, amigável ou judicial, nos termos e condições previstos no art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.3 - O CONTRATADO reconhece os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão previstos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS**

9.1 - O CONTRATADO declara, expressamente, que tem pleno conhecimento dos bens e serviços que fazem parte deste Contrato, bem como do local de sua execução.

9.2 - O CONTRATADO responderá por perdas e danos direta e indiretamente causados por seus empregados ou prepostos, ainda que involuntariamente, aos veículos, equipamentos e demais bens do CONTRATANTE ou de propriedade de terceiros sob responsabilidade do CONTRATANTE.

9.3 - Nenhum pagamento isentará o CONTRATADO de suas responsabilidades.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL**

9.4 - Qualquer tolerância do CONTRATANTE, quanto a eventuais infrações contratuais, não implicará renúncia a direitos e não pode ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

9.5 - É vedada a transferência, total ou parcial, do objeto deste contrato sem anuência do CONTRATANTE.

9.6 – Este contrato será fiscalizado pelo servidor ....., telefones nº (49)-3235-0034 e (49) 3235-0035.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas correrão por conta das seguintes unidades Orçamentárias:

.....

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTE**

Eventual reajuste de preços, será efetuado mediante apresentação pelo contratado de documento comprobatório de reajuste praticado oficialmente pelos órgãos de fiscalização e controle, verificada a necessidade do equilíbrio financeiro.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Lages, SC, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pelo presente Contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em duas vias.

Painel, SC, ..... de 202...

**Contratante**

**Contratado**



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL**

**ANEXO IV**  
**DECLARAÇÕES**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2022-FMAS**

**MODELO DE DECLARAÇÃO I**

A (nome/razão social) \_\_\_\_\_,  
CNPJ Nº \_\_\_\_\_, sediada na Rua  
\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ – \_\_\_\_\_, declara  
sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para  
sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de  
declarar ocorrências posteriores.

Painel, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

---

Assinatura do Responsável pelo Setor



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL**

**MODELO DE DECLARAÇÃO II**

A (nome/razão social) \_\_\_\_\_,  
CNPJ Nº \_\_\_\_\_, sediada na Rua  
\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ – \_\_\_\_\_, declara,  
sob as penas da Lei, que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores  
de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou  
insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou  
indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a  
partir de 14 (catorze) anos. (conforme Lei nº 9.854/99).

PaineL, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

---

Assinatura do Responsável pelo Setor



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL**

**MODELO DE DECLARAÇÃO III**

A (nome/razão social) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, e atesta a aptidão para usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar federal n. 123/06, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da referida Lei.

Local e data.

---

Representante legal

Nota: A falsidade desta DECLARAÇÃO, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, caracterizará crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste Edital.